LEI Nº 997/2001
DE: 02/07/2001

"Dispõe sobre revogação da Lei nº 963/2.000 de 27 de setembro de 2000 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 963/2.000 de 27 de setembro do ano de 2.000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Julho de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 997/2.001 DE 02 DE JULHO DO ANO DE 2.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que ***"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA Lei nº 963/2000 de 27 de setembro de 2000 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e aprovado pela Câmara que Eu, Prefeito Municipal ***SANCIONO-A***, passando destarte à Lei sob o nº 997/2.001, datada de 02 de Julho de 2.001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Julho de 2.001.

Dr. Ailton Gabriel Batista de Souza
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 02/07/2001
Câmara Municipal de Pontalina